



PREFEITURA MUNICIPAL

CACHOEIRA DOURADA-GO

Gestão eficiente, transparente e inovadora

2017-2020

CNPJ nº: 00.079.806/0001-17

LEI Nº 742/2017

PUBLICADO NOS TERMOS DO ART.13,
INCISO II LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRA DOURADA.

“Disciplina o Parcelamento da Dívida do Município com a Empresa SANEAGO, no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo e dá outras providências”

C. DOURADA-GO 06 / 03 / 2017

SECRETARIA GERAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aprovou, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido, o parcelamento da dívida R\$ 2.293.878,76 (dois milhões e duzentos e noventa e três mil e oitocentos setenta e oito reais e sessenta e seis centavos) com a empresa SANEAGO.

Parágrafo Único - O estabelecido no "caput" para a empresa SANEAGO passará a ser pago no mês de março do presente ano de 2017, com uma entrada a vista no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), o restante será pago em 120 parcelas com valor de R\$ 31.260,58 (trinta e um mil e duzentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º - Após a aprovação fica paralisado a atualização da dívida, bem como os juros e correções monetárias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de março 2017.

Natália Camardelli Cajazeira Prates
Natália Camardelli Cajazeira Prates
Prefeita Municipal

Natália Camardelli C. Prates
Prefeita Municipal
Cartão 2017/0020
Cachoeira Dourada-GO